



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI



LEI Nº 2691/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Município de Caibi firmar Termo de Colaboração com entidade que especifica, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar termo de colaboração para repasse de recursos financeiros com o Grupo Escoteiro Folhas Verdes, inscrito no CNPJ sob o nº 19.548.153/0001-04, com sua sede na Rua Almirantes Saldanha, nº 34, centro, nesta cidade de Caibi/SC, no valor de até R\$ 9.920,00 (nove mil e novecentos e vinte reais) que destinar-se-ão ao pagamento de despesas mensais com a manutenção e organização do grupo, bem como com viagens realizadas pelo grupo.

Art. 2º - A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referentes a execução do convênio deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 027/2014, de 20 de fevereiro de 2014 bem como as disposições da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 20 de abril de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento



Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6012 de 17 de janeiro de 2007, ficam RATIFICADAS, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 7ª Alteração Contratual do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER firmado entre este Município e o Consórcio Público CONDER, mediante autorização da Lei Municipal n.º 2.658/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 20 de abril de 2022.

EDER PICCOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2691/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3842027

LEI Nº 2691/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Município de Caibi firmar Termo de Colaboração com entidade que especifica, e dá outras providências.

EDER PICCOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar termo de colaboração para repasse de recursos financeiros com o **Grupo Escoteiro Folhas Verdes**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.548.153/0001-04, com sua sede na Rua Almirantes Saldanha, nº 34, centro, nesta cidade de Caibi/SC, no valor de até R\$ 9.920,00 (nove mil e novecentos e vinte reais) que destinam-se-ão ao pagamento de despesas mensais com a manutenção e organização do grupo, bem como com viagens realizadas pelo grupo.

Art. 2º - A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referentes à execução do convênio deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 027/2014, de 20 de fevereiro de 2014 bem como as disposições da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 20 de abril de 2022.

EDER PICCOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2692/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3842052

LEI Nº 2692/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Obriga a transmissão, ao vivo e via internet, das licitações do Poder Executivo.

EDER PICCOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Caibi obrigado a transmitir ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas de licitações no seu site oficial, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

Parágrafo único. As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo.

Art. 2º Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do Poder licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando,